



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO N° 007/2025.

PROCESSO N° 041/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO /TO, inscrito no CNPJ 25.086.596/0001-15, com sede na Avenida Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, Bernardo Sayão/TO, site: www.bernardosayao.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, inscrita no 576.568.861-68 e RG. N° 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, e cimpresa **SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.008.120/0001-11, estabelecida em endereço completo AVENIDA NATAL, Q. IB-14 LT. 01 N° 1962, Bairro SETOR ALVORADA, Cep: 77760-000, Cidade Colinas/TO, Telefone: (63) 3476-3911, email: mercado_lopes_to@hotmail.com, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor **ODIMILSON LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador da C.I. n° 94352, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 78401399149, residente e domiciliado na AVENIDA NATAL, Q. IB-14 LT. 01 N° 1962, Bairro SETOR ALVORADA na cidade de COLINAS/TO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 007/2025, que observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS COM
 OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS,
 DESTE MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto ind.	UN	ADORALLE	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
3	Bolacha salgada, tipo cream cracker, integral, dupla embalagem	UN	ADORALLE	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
4	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade	UN	MARATA	600	R\$ 10,84	R\$ 6.504,00
5	canela em pedaços embalagem 40 g	UN	PKS	750	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
6	Erva doce embalagem 500 g	UN	PKS	90	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
7	Flocão de milho, novo, de primeira qualidade. Embalagem	UN	TIO EMILIO	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
8	Gengibre produto in natura de boa qualidade	KG	PKS	113	R\$ 16,90	R\$ 1.909,70
9	Manteiga com sal, de primeira qualidade, data de fabricação	UN	DELICIA	135	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00
10	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol.	UN	SOYA	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
12	Polvilho azedo embalada em sacos transparentes, resistente	UN	AMIDOTEC	150	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
15	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos	KG	PUROSAL	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
18	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos	KG	SO TRIGO	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
20	Fermento biológico 10g, limpos e não violados e prazo de validade	UN	DONA BENTA	375	R\$ 1,00	R\$ 375,00
21	Milho de pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g	UN	ADORALLE	375	R\$ 2,90	R\$ 1.087,50
27	Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado	UN	ADORALLE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
28	Bolacha salgada, tipo cream cracker, integral, dupla embalagem	UN	ADORALLE	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
29	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade	UN	MARATA	200	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
30	canela em pedaços embalagem 40 g	UN	PKS	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
31	Erva doce embalagem 500 g	UN	PKS	30	R\$ 23,77	R\$ 713,10
33	Gengibre produto in natura de boa qualidade	KG	PKS	37	R\$ 17,03	R\$ 630,11
34	Manteiga com sal, de primeira qualidade, data de fabricação	UN	PALAC	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
35	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol.	UN	SOYA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	Polvilho azedo embalada em sacos transparentes, resistente	UN	AMIDOTEC	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
40	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos	KG	PUROSAL	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
					R\$ 198,66	R\$ 33.919,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO – CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 007/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/TO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 14 de Abril de 2025.


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO
OSORIO ANTUNES FILHOS
Representante legal do CONTRATANTE

ODIMILSON LOPES DA SILVA
socio na empresa

SUPERMERCADO LOPES
LTDA:06008120000111
Dados: 2025.04.15
16:18:56 -03'00'

TESTEMUNHAS